



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

EDITAL 28/2023 – PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

O Diretor Geral do Campus Itapina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições, torna pública a chamada interna para o Programa de Monitoria Voluntária 2023/2, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	04/08/2023	https://itapina.ifes.edu.br
Período para Inscrições dos candidatos a monitores	07/08/2023 a 09/08/2023	https://forms.gle/4JXkY3bs5wv6cYNB7
Resultado das Inscrições.	10/08/2023	https://itapina.ifes.edu.br
Período para a realização da seleção de monitores: Análise dos Documentos e/ou entrevista e/ou provas	10/08/2023 e 14/08/2023	Local a ser definido pela Coordenadoria Geral de Ensino (CGEN) e publicado em https://itapina.ifes.edu.br
Resultado da Análise dos Documentos e/ou entrevista e/ou provas	14/08/2023	https://itapina.ifes.edu.br
Recurso do Resultado da Análise dos Documentos e/ou entrevista e/ou provas	15/08/2023	Presencialmente, entrega do formulário de recurso na Coordenadoria de Planejamento Acadêmico (CAD) ou na CGEN (7h as 13h).
Resultado Final	16/08/2023	https://itapina.ifes.edu.br
Assinatura do Termo	16/08/2023 a 18/08/2023	Presencialmente, na CAD ou CGEN (7h as 13h).
Início da Monitoria	A partir de 16/08/2023	Após Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III) e entrega do Plano de Trabalho de Monitoria (Anexo II) .

2. DOS OBJETIVOS

O Programa Monitoria Voluntária do IFES Campus Itapina consiste na monitoria em caráter voluntário para discentes indicados/selecionados pelos docentes e que possuem comprovado rendimento escolar e que podem ter suas potencialidades aproveitadas em prol daqueles que necessitam de apoio para superar as dificuldades acadêmicas, promovendo, dessa forma, o desenvolvimento de atividades de ensino, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão escolar. O Programa possui como principais objetivos:

- valorizar o potencial do discente, oferecendo-lhe oportunidade de desenvolver atividades de monitoria voluntária, compatível com seu grau de conhecimento;
- possibilitar aos discentes com baixo rendimento escolar a superação de suas dificuldades acadêmicas;
- Integrar o corpo docente e discente no planejamento e realização de atividades acadêmicas.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Serão beneficiários do Programa os discentes indicados/selecionados pelos docentes do IFES Campus Itapina, regularmente matriculados nos cursos presenciais ofertados pelo Campus, que atendam aos pré-requisitos do docente orientador e que não possuam ocorrências disciplinares graves ou ato infracional registrados na Coordenação-geral de Assistência a Comunidade (CGAC) nos últimos dois anos.

3.2. Caso o discente monitor cometa atos de Indisciplina graves e/ou atos Infracionais, descritos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES, durante sua atuação no programa, será desligado automaticamente.

4. DA SOLICITAÇÃO DO MONITOR VOLUNTÁRIO

4.1. A solicitação do monitor voluntário deverá ser realizada pelo docente orientador.

4.2. A solicitação será realizada por meio do preenchimento de um formulário eletrônico, disponibilizado no site do Campus, em data prevista neste Edital, tendo por base a distribuição de disciplinas do semestre de 2023/2 e as demandas verificadas como prioritárias para o bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

5. DAS VAGAS

5.1. A quantidade de vagas, disponibilizadas para a monitoria voluntária, será organizada a fim de atender às demandas dos docentes orientadores e em consonância com as condições de infraestrutura de salas de aula disponibilizadas pelo Campus Itapina, bem como considerando-se a carga horária semanal adequada e compatível com as atividades regulares dos discentes monitores.

5.2. Será ofertado um total de 62 (sessenta e duas) vagas para monitoria voluntária, em 2023/2, conforme quadro de vagas disponível no Anexo I.

5.3. Este programa poderá oferecer novas vagas, de acordo com as condições descritas no item 5.1 e com as demandas acordadas entre os representantes da Coordenação-geral de Assistência à Comunidade (CGAC), Coordenação de Gestão Pedagógica (CGP) e Coordenação-geral de Ensino (CGEN).

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 O discente interessado em participar do programa deverá se inscrever por meio de formulário próprio devidamente preenchido, disponível no link do google formulários: <https://forms.gle/4JXkY3bs5wv6cYNB7>, que também ficará disponível de forma impressa na Coordenadoria de Planejamento Acadêmico – CAD do Campus.
- 6.2 Se o formulário for impresso, deverá ser entregue à Coordenadoria de Planejamento Acadêmico – CAD, no horário de 8h às 15h.
- 6.3 Período de inscrição: **07 a 09 de agosto de 2023.**

7. DA CATEGORIA DE BENEFÍCIO

- 7.1. O Monitor voluntário não receberá remuneração financeira por esta atividade.
- 7.2. O discente Monitor Voluntário deverá cumprir uma carga horária semanal mínima de 6 (seis) horas de atividades, no caso dos de nível técnico, e 10 (dez) horas, no caso dos de nível superior, distribuída entre planejamento com o docente da disciplina e atendimento aos discentes.
- 7.3. Caberá à CGP, CGAC e CGEN oferecerem as condições de infraestrutura mínima para as atividades da monitoria.
- 7.4. O discente poderá assumir até duas monitorias nesse Programa.

8. DA CERTIFICAÇÃO

- 8.1. Ao final do período de atendimento como monitor voluntário, conforme item 12.1, o discente receberá um certificado de Monitoria Voluntária contendo o componente curricular atendido e a carga horária trabalhada.
- 8.2. Para a confecção do certificado é necessário que o discente monitor preencha, durante todo o período de monitoria, a lista de controle de ponto, em cada dia de atividades desse Programa.
- 8.3. A emissão dos certificados, citados no item 8.1, ficarão a cargo da Coordenadoria de Planejamento Acadêmico (CAD).
- 8.4. A CAD terá o prazo de 30 dias úteis, após a finalização dos trabalhos realizados em 2023/2, para a confecção do certificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. O docente/responsável pela disciplina será responsável pela seleção dos candidatos.
- 9.2. A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de 02 (duas) etapas, a saber:
 - a) análise do Histórico Escolar e Coeficiente de Rendimento na disciplina e em disciplinas afins;
 - b) entrevista.
- 9.3. Se houver necessidade, poderá ser aplicada uma prova.
- 9.4. O resultado final da avaliação apresentará a classificação dos candidatos com a indicação de “RECOMENDADO” OU “NÃO RECOMENDADO” à atividade de Monitor Voluntário.
- 9.5. O discente poderá se candidatar para uma ou mais disciplinas, elencando-as em ordem de preferência na Ficha de Inscrição.

9.6. Caso o primeiro colocado, na classificação específica de um determinado componente curricular, desista da vaga, por motivo justificado, automaticamente será chamado o 2º colocado.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A divulgação do resultado final será no dia **15 de agosto de 2023**, a partir das 12 horas, no mural em frente à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) e no site do Campus.

11. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E INÍCIO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

11.1. Nos dias **16 e 18 de agosto de 2023**, na CAD, os selecionados e aprovados deverão assinar o Termo de Compromisso e Adesão do Monitor, por meio do formulário disponível nos Anexos II. Em caso de discente menor de 18 anos, o referido *Termo* deverá ser assinado pelo responsável.

11.2. A monitoria terá início após a assinatura do *Termo*.

12. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES MONITORES SELECIONADOS

12.1. Compete ao monitor: acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas ao componente curricular; colaborar na organização dos laboratórios, quando for o caso; monitorar atividades de reforço/revisão dos conteúdos.

12.2. É vedado ao monitor: ministrar aulas teóricas e práticas, na ausência do docente; aplicar provas ou atividades avaliativas, na ausência do docente; elaborar ou corrigir provas e/ou trabalhos escolares/acadêmicos; atribuir notas às atividades dos discentes.

12.3. O monitor deve ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento da Organização Didática (ROD) dos cursos superiores do Ifes.

12.4. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e às reuniões, quando solicitado pelo docente da disciplina ou por servidores vinculados ao setor de ensino.

12.5. Cumprir carga horária de atividade descrita no item 7.4, distribuída com a orientação e assessoria do docente responsável pela disciplina.

12.6. Ser assíduo e pontual em relação às atividades que lhe forem atribuídas.

12.7. Atender ao que está previsto no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito a justificativa, a ser avaliada pelos profissionais do Conselho de Ética do Ifes Campus Itapina.

13. DOS COMPROMISSOS DOS DOCENTES COM OS MONITORES VOLUNTÁRIOS

13.1. Compete aos docentes:

- a) definir critérios de seleção do monitor;
- b) orientar o discente monitor quanto às atividades de reforço escolar a serem ministradas aos seus pares, auxiliando-o, conforme a necessidade, naquilo que couber e/ou julgar oportuno para o bom desempenho de suas atribuições;

- c) definir as turmas ou discentes para a atuação do discente monitor;
- d) assinar/validar o mapa mensal de frequência do monitor;
- e) acompanhar a frequência do monitor;
- f) comparecer às reuniões sobre o Programa de Monitoria, quando convocado.

14. ACOMPANHAMENTO

14.1. O monitor deverá assinar a Folha de Frequência, que estará disponível na Coordenadoria de Apoio ao Ensino - CAE, para registrar os dias e horários nos quais estará realizando as atividades de monitoria.

14.2. A folha de frequência deverá ser validada pelo docente orientador a cada final de mês.

14.3. Caberá ao monitor enviar, para o e-mail institucional, ou entregar, mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, conforme Anexo IV, à Coordenadoria de Gestão Pedagógica - CGP: cgp.itapina@ifes.edu.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Programa de Monitoria Voluntária terá validade, em 2023/2, **até o dia 11 de dezembro de 2023.**

15.2 O monitor não substituirá o docente em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.

15.3 A vinculação dos discentes a esse Programa não os impede de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas dos diversos programas de assistência estudantil ou pesquisa ou extensão do Ifes, de agências de fomento ou de empresas.

15.4 A seleção dos candidatos será realizada nos moldes descritos nesse Programa, acompanhada pela CGP, CGEN e CGAC, que também se reservam no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesse Programa.

15.5 A qualquer tempo, esse Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.6 A infrequência e/ou a impontualidade nos horários, quando não devidamente justificada(s), será(ão) motivo de desligamento do discente do Programa de Monitoria Voluntária.

15.7 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na CGEN do Campus Itapina.

Colatina – ES, 04 de agosto de 2023

Messenas Miranda Rocha
Diretor de Ensino
Portaria 2.401 – DOU de 18/09/2017

Fábio Lyrio
Diretor Geral
Portaria 3.278 – DOU de 23/11/2017



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - 2023.2

DOCENTE	COMPONENTE CURRICULAR	ATENDER AOS CURSOS E/OU NÚCLEOS
Alessandra Maria A. Piores	Biologia – 2º anos	Técnico Integrado
Alexandre Silva dos Reis	Matemática	Técnico Integrado
Alexandre Fontes Patrícia Furno Fontes	Produção Vegetal III	Técnico Integrado
Anderson Antonio Alves Cesário	Matemática	Técnico Integrado
Anderson Mathias Holtz	Entomologia Geral	Agronomia
Antônio Carlos de Oliveira	Bioquímica Química orgânica	Agronomia, Zootecnia.
Antônio Carlos de Oliveira	Química – 1º ano	Técnico Integrado
Barbara Queiroz Guimarães	Química- 1º ano e 2º ano	Técnico Integrado
Bianca Couto Martini Duarte	Educação Física	Técnico Integrado (Auxiliar de treinamento desportivo)
Bruno Andreatta Scottá	Produção de Suíno Produção animal II (suinocultura)	Técnico Integrado -Subsequente Técnico Integrado
Carolina	Biologia	Técnico Integrado
Carolina	Tecnologia e Produção de Sementes	Agronomia
Clifford Neitzel	Física - 2ªs Series	Técnico Integrado
Deborah Cunha Cassuce	Expressão Gráfica	Agronomia, Zootecnia.
Eduardo Rezende Galvão	Genética	Agronomia
Evandro Chaves de Oliveira	Agrometeorologia Climatologia Zootécnica Meteorologia Geomática Básica	Agronomia, Zootecnia.
Fernanda Chaves da Silva	Microbiologia Geral e de Alimentos	Técnico Integrado em Alimentos
Frederico de Castro Figueiredo	Produção de Aves e Suínos: SUÍNOS	Técnico Integrado em Zootecnia
Gustavo Soares de Souza	Topografia e geoprocessamento.	Técnico Integrado -Subsequente2
Gustavo Soares de Souza	Máquinas e Mecanização	Zootecnia - 6º período
Jadier de Oliveira Cunha Junior	Fitopatologia II Manejo de Plantas Invasoras	Agronomia
José Claudio Valbuza	Gestão 2	Técnico Integrado
José Claudio Valbuza	Economia Rural	Agronomia
Leandro Glaydson da Rocha Pinho	Fisiologia Vegetal Pedologia, Gênese Morfologia dos Solos	Agronomia, Zootecnia ?
Luciene Lignani Bitencourt	Bromatologia	Zootecnia
Majorie Malacarne	Química 1 e 3 anos	Técnico Integrado

Maria Tereza Ferreira de Moraes	Anatomia Vegetal;	Agronomia - Zootecnia - LICA
Maria Tereza Ferreira de Moraes	Agroecologia	Agronomia
Marta Cristina Teixeira Leite	Biologia – 1ºs anos	Técnico Integrado
Marta Cristina Teixeira Leite	Microbiologia Agrícola Microbiologia Zootécnica	Agronomia - Zootecnia
Messenas Miranda Rocha	Matemática	Técnico Integrado
Marcelo Gomes de Araújo	Produção Animal I; Aquicultura	Técnico Integrado
Nahun Thiaghor	Currículo e Educação; Educação Especial	Pedagogia
Raphael Magalhães Gomes Moreira	Tratamento e Reuso de Resíduos - 3ºS	Técnico Integrado em Alimentos (ter sido aprovado em Manejo e Gestão Ambiental)
Raphael Magalhães G.Moreira	Manejo e Gestão Ambiental	Agronomia 10º período (ter sido aprovado em Manejo e Gestão Ambiental)
Robson Ferreira de Almeida	Produção Vegetal I	Técnico Integrado
Robson Ferreira de Almeida	Fisiologia Vegetal	Zootecnia
Robson Prucoli Posse	Irrigação e Drenagem	Agronomia e Lica
Rogério Caliar	Extensão Rural	Zootecnia
Rogério Caliar	Pedagogia da Alternância	LICAN
Ronilda Lana Aguiar	Produção Vegetal II	Técnico Integrado em Agropecuária
Ronilda Lana Aguiar	Produção De Hortaliças Fruto; Grandes Culturas I; Floricultura, Paisagismo e Jardinocultura ;	Agronomia
Stella Magda Bitencourt Teixeira	Análise sensorial de alimentos	Técnico Integrado em alimentos
Suzana de Alvarenga Lourete	Filosofia	Técnico Integrado
Thiago Boldrini	Cálculo II	Agronomia – Zootecnia
Yuri Barbosa Guerson	Fisiologia Animal	Agronomia – Zootecnia
NEAA - Elisa Cristina Soares de Carvalho	NEAA	
NAPNE - Ludmila Lins Bezerra	NAPNE	Técnico Integrado e Cursos Superiores

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO DE MONITORIA

1. DADOS DA MONITORIA

Monitor(a):	
Matrícula:	
Curso:	Período:
Telefone (Celular):	E-Mail:
Componente Curricular:	
Monitoria: () Ensino Técnico/ Série () () Superior	
Docente (a) Orientador(a) Ou Coordenador(a) Orientador(a):	

2. PLANO DE ATIVIDADES DO MONITOR(A):

Planejar junto ao seu docente (a) orientador(a) ou coordenador(a), quais atividades irá executar (assinalar X) e a quantidade de horas destinadas a cada atividade (opcional).

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ASSINALAR (X)	Horas (opcional)
1. Planejar atividades [reuniões com professor(a) orientador(a)]		
2. Auxiliar os estudantes de baixo rendimento		
3. Auxiliar o(a) professor(a) em aulas teórica		
4. Auxiliar o(a) professor(a) em aulas práticas, laboratórios, etc.		
5. Auxiliar o(a) professor(a) no processo de verificação de aprendizagem (correção de provas e atividades, exercícios, relatórios, etc.)		
6. Auxiliar o(a) professor(a) na organização de trabalhos e eventos acadêmicos (seminários, cursos, debates e sessões de estudo) 3. Auxiliar o(a) professor(a) em aulas teóricas		
7. Auxiliar o(a) professor(a) na orientação de alunos em trabalhos e eventos acadêmicos (seminários, cursos, debates e sessões de estudo)		
8. Outras (especificar)		

3. HORÁRIO DA MONITORIA

Orientações: O monitor(a) deve cumprir no mínimo de 6 (seis) horas de atividades, no caso dos de nível técnico, e 10 (dez) horas, no caso dos de nível superior, distribuída entre planejamento com o docente da disciplina e atendimento aos discentes.

DIAS	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Matutino	Local: Horário:	Local: Horário:	Local: Horário:	Local: Horário:	Local: Horário:
Vespertino	Local: Horário:	Local: Horário:	Local: Horário:	Local: Horário:	Local: Horário:
Noturno	Local: Horário:	Local: Horário:	Local: Horário:	Local: Horário:	Local: Horário:

Colatina, ____/____/2023

Assinatura do(a) Monitor(a)

Assinatura do(a) Orientador(a) ou Coordenador(a)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Eu, _____, discente do Curso _____ do IFES Campus Itapina, Série/Período _____ Monitor(a) do Componente Curricular _____, docente orientador(a) ou coordenador(a) orientador(a) _____, por meio do presente documento, passo a aderir ao **Programa de Monitoria Voluntária** e declaro estar ciente de todas as disposições do Programa, comprometendo-me a atender a todas as cláusulas descritas abaixo, para fazer jus ao certificado de monitoria voluntária.

Cláusula Primeira – São deveres do discente monitor voluntário:

1. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas ao componente curricular;
2. Colaborar na organização dos laboratórios, quando for o caso;
3. Desenvolver aulas de reforço/revisão dos conteúdos discutidos com o professor;
4. Auxiliar o docente em atividades relacionadas ao componente curricular;
5. Assinar o controle de frequência, sempre que realizar atividades da monitoria;
6. Cumprir normas de ética, especialmente as que resguardam o sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso.

Cláusula Segunda – São direitos do discente monitor voluntário:

1. Receber um certificado atestando a carga horária e o período trabalhados e a disciplina assumida pelo monitor.

Cláusula Terceira – A monitoria voluntária será cancelada nos seguintes casos:

1. Automaticamente ao término do Programa;
2. A pedido do monitor;
3. A pedido do professor orientador, em casos de comprovado rendimento insatisfatório do monitor nas atividades relacionadas com a monitoria voluntária;
4. A pedido do coordenador do setor, em casos de comprovado rendimento insatisfatório do monitor nas atividades relacionadas com a monitoria voluntária;
5. Por desligamento de matrícula no IFES Itapina;
6. Se o discente monitor cometer ato de indisciplina grave e ato infracional, considerando o que está previsto no Código de Ética e Disciplina do IFES.

Cláusula Quarta – O monitor voluntário não terá qualquer vínculo empregatício com o IFES Itapina, decorrente das atividades estabelecidas nesse termo de compromisso desse Programa.

E por estar de acordo com essas disposições comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

IFES Campus Itapina/ Colatina, ____/____/2023.

ASSINATURA DO MONITOR

ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROGRAMA - CGEN

ASSINATURA DO(A) ORIENTADOR(A) OU COORDENADOR(A)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

MONITORIA ACADÊMICA VOLUNTÁRIA/2023.2

2- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTUDANTE MONITOR(A)

MÊS: _____ / 2023

Monitor(a): _____

Componente curricular ou setor/coordenação de ensino: _____

Curso/Série: _____

Docente orientador(a) ou coordenador(a) _____

DATA	REGISTRO DAS ATIVIDADES REALIZADAS
Semana 1-	
Semana 2-	
Semana 3 -	
Semana 4-	
_____ Assinatura do(a) Monitor(a)	_____ Assinatura do(a) Orientador(a) ou Coordenador(a)